



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.554 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a doar terreno para a construção do Fórum.

A Câmara Municipal de Palmital aprovou:

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,

Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o imóvel abaixo descrito, que será destinado à Construção do Fórum da sede da Comarca.

Um terreno com área de 3.433,00 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: pela frente mede 70,00m. para a rua Manoel Alves Ribeiro, lado par, arco de 14,13m na esquina das Ruas Manoel Alves Ribeiro e Barão de Rio Branco; de lado direito mede 4,69m dividindo com a rua Barão de Rio Branco, lado ímpar, daí faz ângulo à direita e mede 34,21,2 m, dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital; pelos fundos mede 67.268m dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, de lado esquerdo mede 37,00m. dividindo com a Rua Rui Barbosa, lado par arco de 14,13m na esquina das ruas Rui Barbosa e Manoel Alves Ribeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de agosto de 1992.

BRAZ BIONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de agosto de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO